



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2009

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 27, de 9 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U. de 10 de fevereiro de 2009, que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.931/2001, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº 02070.000297/2009-51.

DATA : 15/06/2009
HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção, sob demanda, de carimbos, com fornecimento de refis, borrachas, para atendimento do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, em Brasília-DF, conforme especificado no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência. |
| ANEXO II | Planilhas de composição de preços. |
| ANEXO III | Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo. |
| ANEXO IV | Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº. 8.666, de 1993). |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) |

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

2.1.3.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.4 Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.3 O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto definido no item 1, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09:30 h do dia 15 de junho de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao@icmbio.gov.br.

5.1.1 não serão reconhecidas os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

5.2.1 caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3 a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br.

5.2.4 não serão aceitas petições de impugnação intempestivas ou enviadas por outro meio diferente do previsto no subitem anterior.

5.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das **09:30 h do dia 15/06/2009**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 07/2009**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2 O(a) pregoeira (o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
--

8.1 Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

8.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no subitem 2.3 do Edital;

8.1.2 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

8.1.3 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

8.1.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do Pregoeiro e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

8.1.5 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

8.1.6 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.1.7 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.8 A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

8.2 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link "Anexar", e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

9.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1 o preço, que deverá ser detalhado com os menores preços unitário e global, expressos em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2 razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.4 planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**;

9.3 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a pregoeira proceder às retificações necessárias.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2 O julgamento das propostas será realizado verificando-se os preços global e unitários.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento das Propostas e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do item 11.

10.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 ocorrendo à situação a que se refere o subitem 10.4, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3341.9480**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.

11.2 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

11.2.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;

11.2.3 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, acordo com o **Anexo V** deste Edital;

11.2.4 certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

11.2.5 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.2.5.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.2.6 atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

11.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, para tal regularização, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

11.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

12.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.1.2 as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação previa, fora dos respectivos prazos legais ou enviados por meio diverso do estabelecido no subitem 12.1.2 .

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado no SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 Os preços máximos, unitário e global, que a Administração se dispõe a pagar pela execução dos serviços, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carimbo confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo até 10cm ² , cobrado ao preço unitário.	UN	300	5,47	1640,00
02	Carimbo em fotopolymero, com base em madeira, medindo acima de 10cm ² até 20cm ² , cobrado ao preço unitário.	UN	120	5,97	716,00
03	Carimbo em fotopolymero, com base em madeira, medindo acima de 20cm ² até 30cm ² , cobrado ao preço unitário.	UN	20	6,50	130,00
04	Carimbo em fotopolymero, com base em madeira, medindo acima de 30cm ² , cobrado	Cm	650	2,93	1906,66



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

	ao preço por cm ² .				
05	Carimbos em fotopolímero, com base em madeira, redondo ou oval, medindo até 5cm de diâmetro, cobrados ao preço unitário.	UN	160	7,00	1120,00
06	Carimbos em fotopolímero, com base em madeira, redondo ou oval, medindo acima de 5cm de diâmetro até 10cm de diâmetro, cobrados ao preço unitário.	UN	20	7,33	146,66
07	Carimbos em fotopolímero, com base em madeira, redondo ou oval, medindo acima de 10cm de diâmetro, cobrados ao preço unitário.	UN	20	10,00	200,00
08	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 2,60cmx1,00cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	UN	30	18,97	569,00
09	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cmx1,60cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	UN	500	20,97	10483,33
10	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cmx1,80cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	UN	200	24,30	4860,00
11	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80cmx2,20cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	UN	40	28,30	1132,00
12	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6,00cmx4,00cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	UN	30	43,63	1309,00
13	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 2,60cmx1,00cm , cobrado ao preço unitário.	UN	20	4,33	86,66
14	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 3,80cmx1,60cm , cobrado ao preço unitário.	UN	150	4,50	675,00
15	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 4,70cmx1,80cm , cobrado ao preço unitário.	UN	100	4,67	466,66
16	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 5,80cmx2,20cm , cobrado ao preço unitário.	UN	50	4,83	241,66
17	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 6,00cmx4,00cm , cobrado ao preço unitário.	UN	20	6,00	120,00
18	Carimbo datador, contendo 02(duas) colunas, com 09(nove) dígitos, de (0 a 9), referente aos dias, 01(uma) coluna referente	UN	20	20,00	400,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

	aos meses e 04(quatro) colunas, com 09(nove) dígitos de (0 a 9), para a impressão do ano. Todas as colunas serão em sistema rotativo, com a finalidade de serem adequadas as datas de acordo com as necessidades.				
19	Carimbo numerador, com 04 (quatro) colunas rotativas, com 09 (nove) dígitos, de (0 a 9).	UN	20	12,67	253,33
20	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 2,60cmx1,00cm, cobrado ao preço unitário.	UN	30	10,00	300,00
21	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80cmx1,60cm, cobrado ao preço unitário.	UN	150	10,33	1550,00
22	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70cmx1,80cm, cobrado ao preço unitário.	UN	150	11,67	1750,00
23	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80cmx2,20cm, cobrado ao preço unitário.	UN	80	12,33	986,66
24	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 6,00cmx4,00cm, cobrado ao preço unitário.	UN	30	16,00	480,00
25	Confecção de prensa de relevo seco medindo até 3 cm com formato redondo.	UN	1	276,67	276,67
--	VALOR GLOBAL	--	--	--	31.799,33

15. DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO

15.1 Os pedidos de rotina deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e os pedidos em caráter de urgência, em 24 (vinte e quatro) horas

15.1.1 Os prazos referidos no item anterior iniciam-se a partir do recebimento da ordem de serviço.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

17. DO LOCAL DE ENTREGA

17.1. A entrega deverá ser feita diretamente na Coordenação de Administração do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio situado no SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo “B”, Brasília - DF, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do **ICMBio** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa, de 10% sobre o valor do contrato ;

18.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2009.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do(a) Pregoeiro(a) e aviso no compasnet, informando nova data e horário.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

20.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

20.9 O ICMBio poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

20.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 18 do Edital, o lance é considerado proposta.

20.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF, ou pelo telefone (61) 3341.9407, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

20.130 Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 28 de maio de 2009.

IRENE FERREIRA MARTINS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
Pregoeiro(a) Oficial ICMBio

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 Os serviços justificam-se pela necessidade de confecção de carimbos, devido ao ingresso de novos servidores, futuras mudanças na estrutura regimental, bem como decorrente de alterações em funções e cargos na Sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, possibilitando a autenticidade de chancela dos documentos.

2 – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, com fornecimento de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

refis, borrachas, sob demanda, para atendimento do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, em Brasília-DF, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo até 10cm² , cobrado ao preço unitário.	UN	300
02	Carimbo em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 10cm² até 20cm² , cobrado ao preço unitário.	UN	120
03	Carimbo em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 20cm² até 30cm² , cobrado ao preço unitário.	UN	20
04	Carimbo em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 30cm² , cobrado ao preço por cm ² .	Cm	650
05	Carimbos em fotopolímero, com base em madeira, redondo ou oval, medindo até 5cm de diâmetro, cobrados ao preço unitário.	UN	160
06	Carimbos em fotopolímero, com base em madeira, redondo ou oval, medindo acima de 5cm de diâmetro até 10cm de diâmetro, cobrados ao preço unitário.	UN	20
07	Carimbos em fotopolímero, com base em madeira, redondo ou oval, medindo acima de 10cm de diâmetro, cobrados ao preço unitário.	UN	20
08	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 2,60cmx1,00cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	UN	30
09	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cmx1,60cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	UN	500
10	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cmx1,80cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	UN	200
11	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80cmx2,20cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	UN	40
12	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6,00cmx4,00cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário.	UN	30
13	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 2,60cmx1,00cm , cobrado ao preço unitário.	UN	20
14	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 3,80cmx1,60cm , cobrado ao preço unitário.	UN	150
15	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 4,70cmx1,80cm , cobrado ao preço unitário.	UN	100
16	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 5,80cmx2,20cm , cobrado ao preço unitário.	UN	50
17	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 6,00cmx4,00cm , cobrado ao preço unitário.	UN	20
18	Carimbo datador, contendo 02(duas) colunas, com 09(nove) dígitos, de (0 a 9), referente aos dias, 01(uma) coluna referente aos meses e 04(quatro) colunas, com 09(nove) dígitos de (0 a 9), para a impressão do ano. Todas as colunas serão em sistema rotativo,	UN	20



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

	com a finalidade de serem adequadas as datas de acordo com as necessidades.		
19	Carimbo numerador, com 04 (quatro) colunas rotativas, com 09 (nove) dígitos, de (0 a 9).	UN	20
20	Refil de reposição para carimbo automático , medindo 2,60cmx1,00cm , cobrado ao preço unitário.	UN	30
21	Refil de reposição para carimbo automático , medindo 3,80cmx1,60cm , cobrado ao preço unitário.	UN	150
22	Refil de reposição para carimbo automático , medindo 4,70cmx1,80cm , cobrado ao preço unitário.	UN	150
23	Refil de reposição para carimbo automático , medindo 5,80cmx2,20cm , cobrado ao preço unitário.	UN	80
24	Refil de reposição para carimbo automático , medindo 6,00cmx4,00cm , cobrado ao preço unitário.	UN	30
25	Confecção de prensa de relevo seco medindo até 3 cm com formato redondo.	UN	01

2.2 As empresas deverão apresentar em suas propostas comerciais os preços **por unidade** e especificar os preços por **cada cm²**, para cobrança dos carimbos confeccionados com medidas estipuladas em **cm²** do subitem **2.1**.

3 – MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 O fornecimento será efetuado durante o exercício e de forma imediata, nos prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência;

3.2 Considerando as demandas do período de outubro de 2005 a setembro de 2006, de acordo com o Mapa Demonstrativo em anexo, o ingresso de novos servidores, remoções previstas, futuras mudanças na estrutura regimental, bem como decorrente de alterações em funções e cargos e utilizando-se da técnica estimativa do histórico prévio, definimos as quantidades fixando a demanda estimativa para o ano de 2009, conforme especificado no item **2**.

4 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1 O prazo de fornecimento dos materiais terá início a partir da data de assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses;

4.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada de acordo com as demandas do ICMBio em Brasília-DF;

4.3 A empresa atenderá aos pedidos considerados de rotina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da **Ordem de Serviço** do ICMBio;

4.4 Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da **Ordem de Serviço** do ICMBio;

4.5 Os materiais serão fornecidos pela empresa contratada não se admitindo recusa da parte em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

4.6 O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio **não fica obrigada** a contratar o fornecimento dos materiais na totalidade do valor e quantidade estimados;

4.7 Os materiais serão solicitados através de **Ordem de Serviço** assinada por servidor da Divisão de Serviços Gerais ou no impedimento desse, pelo titular ou substituto da Coordenação de Administração – CADM.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 A entrega deverá ser feita diretamente na Coordenação de Administração do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio situado no SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo “B”, Brasília - DF, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira.

6 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pela Divisão de Serviços Gerais do ICMBio, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e da grafia esculpida da Ordem de Serviço e em conformidade com o Termo de Referência;

b) definitivamente, após verificação de qualidade, quantidade e da grafia esculpida dos materiais e conseqüente aceitação pela Divisão de Serviços Gerais ICMBio.

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

7.2 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25 (vinte cinco por cento) do seu valor inicial;

7.3 – Comunicar o ICMBio, através da Coordenação de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto nos **subitens 4.3. e 4.4.**;

7.4 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5 – Assumir quaisquer danos causados diretamente ao ICMBio ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos;

7.6 A empresa Contratada emitirá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada de cópias das ordens de serviço, que serão entregues na Divisão de Serviços Gerais do ICMBio;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

7.7 O fornecimento dos materiais quando em execução será acompanhado por servidor da Divisão de Serviços Gerais do ICMBio, podendo o mesmo, recusar, quaisquer produtos que não estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

7.8 Não transferir a outrem os serviços objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência ICMBio;

7.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao ICMBio, inclusive o transporte;

7.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem, defeitos ou incorreções;

7.11 Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações do ICMBio.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação;

8.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

9 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso;

9.1.1 fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

9.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.4 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

9.5 Nos termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

9.6 O ICMBio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

9.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para ICMBio.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação ou apresentá-la falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas abaixo e das demais cominações legais;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do **ICMBio** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa, de 10% sobre o valor do contrato ;

10.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, sob demanda, por intermédio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s) que deverá ser entregue na Divisão de Serviços Gerais do ICMBio, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a gestão do contrato;

11.2 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras;

11.3 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para o ICMBio;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Proposta deverá consignar:

12.1.1 Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

12.1.3 Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

13 – DO FORO

13.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carimbo confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo até 10cm² , cobrado ao preço unitário.	UN	300		
02	Carimbo em fotopolymero, com base em madeira, medindo acima de 10cm² até 20cm² , cobrado ao preço unitário.	UN	120		
03	Carimbo em fotopolymero, com base em madeira, medindo acima de 20cm² até 30cm² , cobrado ao preço unitário.	UN	20		
04	Carimbo em fotopolymero, com base em madeira, medindo acima de 30cm² , cobrado ao preço por cm ² .	Cm	650		
05	Carimbos em fotopolymero, com base em madeira, redondo ou oval, medindo até 5cm de diâmetro, cobrados ao preço unitário.	UN	160		
06	Carimbos em fotopolymero, com base em madeira, redondo ou oval, medindo acima de 5cm de diâmetro até 10cm de diâmetro, cobrados ao preço unitário.	UN	20		
07	Carimbos em fotopolymero, com base em madeira, redondo ou oval, medindo acima de 10cm de diâmetro, cobrados ao preço unitário.	UN	20		
08	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 2,60cmx1,00cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário.	UN	30		
09	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cmx1,60cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário.	UN	500		
10	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cmx1,80cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário.	UN	200		
11	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80cmx2,20cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário.	UN	40		
12	Carimbo automático , acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6,00cmx4,00cm , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário.	UN	30		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

13	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 2,60cmx1,00cm , cobrado ao preço unitário.	UN	20		
14	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 3,80cmx1,60cm , cobrado ao preço unitário.	UN	150		
15	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 4,70cmx1,80cm , cobrado ao preço unitário.	UN	100		
16	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 5,80cmx2,20cm , cobrado ao preço unitário.	UN	50		
17	Borracha (parte descritiva) para carimbo automático , medindo 6,00cmx4,00cm , cobrado ao preço unitário.	UN	20		
18	Carimbo datador, contendo 02(duas) colunas, com 09(nove) dígitos, de (0 a 9), referente aos dias, 01(uma) coluna referente aos meses e 04(quatro) colunas, com 09(nove) dígitos de (0 a 9), para a impressão do ano. Todas as colunas serão em sistema rotativo, com a finalidade de serem adequadas as datas de acordo com as necessidades.	UN	20		
19	Carimbo numerador, com 04 (quatro) colunas rotativas, com 09 (nove) dígitos, de (0 a 9).	UN	20		
20	Refil de reposição para carimbo automático , medindo 2,60cmx1,00cm , cobrado ao preço unitário.	UN	30		
21	Refil de reposição para carimbo automático , medindo 3,80cmx1,60cm , cobrado ao preço unitário.	UN	150		
22	Refil de reposição para carimbo automático , medindo 4,70cmx1,80cm , cobrado ao preço unitário.	UN	150		
23	Refil de reposição para carimbo automático , medindo 5,80cmx2,20cm , cobrado ao preço unitário.	UN	80		
24	Refil de reposição para carimbo automático , medindo 6,00cmx4,00cm , cobrado ao preço unitário.	UN	30		
25	Confecção de prensa de relevo seco medindo até 3 cm com formato redondo.	UN	1		
--	VALOR GLOBAL	--	--	--	

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº , sediada (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, cargo , portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo(a) e do CPF sob o nº , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília – DF, de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

.....(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo (a) e do CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contrata menor de dezesseis anos.

Ressalva: admite menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ()

Brasília – DF, de de 2009.

.....
(representante legal)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2009**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)